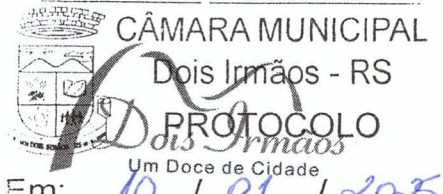




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS  
GABINETE DO PREFEITO



PROTÓCOLO  
Um Doce de Cidade  
Em: 10 / 01 / 2025  
Hora: 11:04  
Ass: Jellin Klein

Aprovado por unanimidade

em 15/01/2025

Secretário: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2025

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 3, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE CRITÉRIO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA APOSENTADORIAS CONFORME REGRAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022, QUE REESTRUTURA O PLANO DE BENEFÍCIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS – RPPSMDI.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei Complementar nº 3, de 26 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

(...)

“Art. 2º Para fins de estabelecimento da proporcionalidade do tempo de contribuição para cálculo dos proventos de aposentadoria conforme arts. 24, 25, 27 e 54 da Lei Complementar nº 1, de 18 de outubro de 2022, declara-se que deve ser considerado o disposto nos incisos I e II do art. 1º desta Lei Complementar.” (NR)

(...)

“Art. 2º-A Para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria concedida conforme a regra disposta no art. 57 da Lei Complementar nº 1, de 18 de outubro de 2022, deve ser considerado o disposto no art. 39 da referida Lei Complementar nº 1, de 18 de outubro de 2022.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação da Lei Complementar nº 3, de 26 de novembro de 2024, e com aplicação durante a vigência da Lei Complementar nº 1, de 18 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS/RS, EM 10 DE JANEIRO DE 2025.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,  
PREFEITO MUNICIPAL.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS  
GABINETE DO PREFEITO



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente proposição tem por finalidade atender a adequação da LC 03/2024, atual legislação que se refere as aposentadorias do servidor municipal e que, na essência, busca equacionar as regras de transição erigidas por aquela norma complementar (art. 54 da LC 01/2022), alteração essa necessária e apontada recentemente em manifestação da Corte de Contas do Estado do RS. Assim, para que não parem dúvidas e eventuais retificações a atos de inativação, está a se propor a alteração da LC 03/2024 em sintonia com a manifestação do TCE/RS.

Por isso, esperamos que essa Colenda Câmara, sempre sensíveis as demandas, ainda mais quando envolvam questões sensíveis aos servidores, possa se pronunciar favoravelmente à proposição.

  
**JERRI ADRIANI MENEGHETTI,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**